



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

“Deus seja louvado”

PROJETO DE LEI

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA O “DIA MUNICIPAL DE DOAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições

DECRETA

Art.1º Fica instituído o **Dia Municipal de Doar**, a ser celebrado anualmente na **terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças**, comemorado na **última quinta-feira do mês de novembro**, passando a integrar o Calendário Oficial de Datas Comemorativas do Município de Vila Velha.

Art. 2º As atividades alusivas ao Dia Municipal de Doar têm os seguintes objetivos:

- I – fomentar a cultura da doação e da solidariedade no âmbito do município;
- II – mobilizar cidadãos, empresas, entidades e órgãos públicos em prol de uma cidade mais generosa, voluntária e comprometida com as causas sociais;
- III – incentivar ações e campanhas de doação de recursos, bens, serviços ou tempo em benefício de organizações da sociedade civil sem fins lucrativos atuantes no município;
- IV – promover e divulgar ações alusivas à data nos meios de comunicação oficiais da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - O evento instituído por esta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Vila Velha. Para esse fim, fica acrescida a alínea “v” ao inciso VI do artigo 6º da **Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015**, com a seguinte redação:

“**Art. 6º** [...]”

[...]

VI – no mês de junho:

[...]

x) na terça-feira subsequente ao Dia Nacional de Ação de Graças, o ‘Dia Municipal de Doar’.”



Art. 3º - O Poder Executivo poderá, em parceria com organizações da sociedade civil, empresas e demais interessados, desenvolver campanhas de conscientização e mobilização voltadas à comemoração do Dia Municipal de Doar.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 28 de outubro de 2025.



FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR



JUSTIFICATIVA

A criação do **Dia Municipal de Doar** representa um importante passo para a promoção da solidariedade e do engajamento cívico no âmbito local. Em tempos nos quais o individualismo avança, torna-se fundamental valorizar ações que estimulem a empatia, o altruísmo e o compromisso com o bem comum.

A oficialização dessa data no calendário do Município tem por objetivo **estimular a prática da doação** — seja de recursos financeiros, materiais ou de tempo — às instituições, organizações e iniciativas que atuam em prol da coletividade, especialmente aquelas voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Ao mobilizar a sociedade local, **fortalecer o terceiro setor e incentivar o poder público** a se engajar na cultura da doação, esta proposta contribui de maneira significativa para a construção de uma cidade mais **humana, solidária e participativa**.

Além disso, o **Dia Municipal de Doar** servirá como um marco simbólico para a realização de campanhas educativas e de mobilização social, incentivando empresas, escolas, entidades civis e cidadãos a se unirem em prol de causas sociais e comunitárias.

Dessa forma, **a instituição desta data busca consolidar valores de cooperação, responsabilidade social e cidadania ativa**, fortalecendo os laços entre o poder público e a sociedade civil organizada.

Contando com a sensibilidade dos nobres vereadores e vereadoras, **submeto o presente projeto à apreciação desta Casa Legislativa**, certo de sua relevância para o fortalecimento dos valores de **generosidade, solidariedade e cidadania** em nosso Município.

Vila Velha, 28 de outubro de 2025.



FLÁVIO PIRES

Vereador AGIR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003700310033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR FLÁVIO PIRES** em **28/10/2025 17:28**

Checksum: **20ED0E5E3D71872ADCB0145F5C73FF5FD941F83395E657B8DA72F313434AE53**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380039003700310033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.